Resoluções

Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 11,

DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Comissão Especial de Estudos encarregada de realizar os trabalhos de revisão de toda a legislação do Município de Itaberaba relativa à poluição sonora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída nesta Casa Legislativa a Comissão Especial de Estudos encarregada de realizar os trabalhos de revisão de toda a legislação do Município de Itaberaba relativa à poluição sonora, no intuito de, através de um projeto de lei, organizá-la, adequá-la/reformá-la, conferindo-lhe maior racionalidade jurídica local.

Art. 2º - A Comissão Especial a que alude o artigo 1º será constituída por 03 (três) vereadores, e terá a duração de 30 (trinta) dias para a consecução de seus propósitos, podendo, caso necessário, ser prorrogado uma vez por igual período, mediante pedido escrito ao presidente da Câmara, subscrito pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único - Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, como membros credenciados e sem direito de voto, técnicos da área jurídica desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal, e representantes de instituições públicas ou privadas que tenham legítimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma.

Art. 3º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ora vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA/BA, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
1.º Secretário

LUCIANO SANTANA DOS SANTOS
2.º secretário

RESOLUÇÃO Nº 11,

DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Comissão Especial de Estudos encarregada de realizar os trabalhos de revisão de toda a legislação do Município de Itaberaba relativa à poluição sonora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída nesta Casa Legislativa a Comissão Especial de Estudos encarregada de realizar os trabalhos de revisão de toda a legislação do Município de Itaberaba relativa à poluição sonora, no intuito de, através de um projeto de lei, organizá-la, adequá-la/reformá-la, conferindo-lhe maior racionalidade jurídica local.

Art. 2º - A Comissão Especial a que alude o artigo 1º será constituída por 03 (três) vereadores, e terá a duração de 30 (trinta) dias para a consecução de seus propósitos, podendo, caso necessário, ser prorrogado uma vez por igual período, mediante pedido escrito ao presidente da Câmara, subscrito pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único - Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, como membros credenciados e sem direito de voto, técnicos da área jurídica desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal, e representantes de instituições públicas ou privadas que tenham legítimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma.

Art. 3º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ora vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA/BA, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
1.º Secretário

LUCIANO SANTANA DOS SANTOS
2.º secretário

Ao
Exmº Sr. José Antonio Sampaio Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Nós, vereadores abaixo firmados, requeremos de Vossa Excelência, nos termos do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, que, ouvido o Plenário, e uma vez aprovado o **regime de urgência especial**, **DISPENSE OS DEVIDOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** à proposição abaixo relacionada:

1. **Processo n.º 486/2017 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12, DE 24/10/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:** institui a Comissão Especial de Estudos encarregada de realizar os trabalhos de revisão de toda a legislação do Município de Itaberaba relativa à poluição sonora.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2017.

VEREADORES:

Ao
Exmº Sr. José Antonio Sampaio Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma do Art. 145 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que submeta ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** à proposição abaixo relacionada:

1. **Processo n.º 486/2017 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12, DE 24/10/2017 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:** institui a Comissão Especial de Estudos encarregada de realizar os trabalhos de revisão de toda a legislação do Município de Itaberaba relativa à poluição sonora.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2017.

VEREADORES:

Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 48617
Em 24/10/2017
Servidor (a) da CM/BA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12,

DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a Comissão Especial de Estudos Comissão Especial de Estudos encarregada de realizar os trabalhos de revisão de toda a legislação do Município de Itaberaba relativa à poluição sonora.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída nesta Casa Legislativa a Comissão Especial de Estudos encarregada de realizar os trabalhos de revisão de toda a legislação do Município de Itaberaba relativa à poluição sonora, no intuito de, através de um projeto de lei, organizá-la, adequá-la/reformá-la, conferindo-lhe maior racionalidade jurídica local.

Art. 2º - A Comissão Especial a que alude o artigo 1º será constituída por 03 (três) vereadores, e terá a duração de 30 (trinta) dias para a consecução de seus propósitos, podendo, caso necessário, ser prorrogado uma vez por igual período, mediante pedido escrito ao presidente da Câmara, subscrito pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único - Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos, como membros credenciados e sem direito de voto, técnicos da área jurídica desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal, e representantes de instituições públicas ou privadas que tenham legítimo interesse nos temas submetidos à apreciação da mesma.

Art. 3º - Do resultado, parcial ou total, dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento ora vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA/BA, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
1.º Secretário

LUCIANO SANTANA DOS SANTOS
2.º secretário

JUSTIFICATIVA

Na audiência pública sobre poluição sonora proveniente de carros-de-som de propaganda na cidade de Itaberaba, ocorrida em 09/10/2017, no Plenário desta Casa Legislativa, uma das questões suscitadas e consensuadas entre o promotor de justiça, Dr. Thyego Matos, vereadores e os representantes dos carros de som, foi à necessidade de adequação/reforma da legislação municipal sobre poluição sonora.

Atualmente existem, no ordenamento jurídico municipal, três leis ordinárias que versam sobre o tema, algumas delas revogando total ou parcialmente leis anteriores (derrogação e ab-rogação).

Diante desse cenário, é necessário realizar uma atualização de todo o ordenamento jurídico do Município de Itaberaba acerca da poluição sonora, sobretudo no que tange daquela advinda de carros de som que veiculam propaganda na cidade, considerando a Constituição Federal e suas sucessivas emendas, a Constituição Estadual, e também a reforma da Lei Orgânica de Itaberaba, além de outras leis federais que traçam normas gerais relativas ao assunto.

Antinomias entre normas municipais atuais e antigas, bem como leis que já não tem aplicabilidade atualmente exigem um trabalho de revisão, o que irá facilitar o conhecimento das normas que estão efetivamente em vigor tanto pelos legisladores, como pelos profissionais da área jurídica, e a própria população na defesa de suas demandas e direitos.

De outra parte, a revisão proposta também irá assegurar maior efetividade ao ordenamento jurídico municipal, com a eliminação das normas que se tornaram obsoletas e das leis revogadas, não tendo, portanto, mais validade e eficácia.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA/BA, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
1.º Secretário

LUCIANO SANTANA DOS SANTOS
2.º secretário